

TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA**, objetivando a implantação, organização, manutenção e execução de 02 (duas) equipes de Estratégia de Saúde de Família – ESF no Município de Itirapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 45.317.955/0001-05, com sede nesta cidade à Rua Dozito Malvar Ribas, nº. 5.000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Rui Gonçalves, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 071.619.528-32 e RG nº. 18.605.228-5, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-55, com sede na cidade de Patrocínio Paulista à Rua Cônego Peregrino, nº.1281, neste ato representada por seu provedor Sr. Rubens Schabert Soares, brasileiro, portador do CPF nº. 199.731.422-87 e RG nº.3.169.378, por este instrumento celebram o presente **TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO**, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº. 2.213 de 08 de fevereiro de 2017, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 37, inciso XXI e 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os artigos 219 e seguintes; as Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990,

complementadas pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, inclusive Medidas Provisórias, as Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e demais disposições legais, regulamentares e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio o repasse de contribuição financeira, objetivando a implantação, organização, manutenção e execução do Programa Estratégia Saúde de Família (ESF) no Município de Itirapuã, nos termos da legislação de regência e do plano de trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Compete ao Município de Itirapuã:

I - A repassar recursos financeiros na forma de contribuições, necessários a implantação, organização, manutenção e execução do Programa Estratégia Saúde de Família (ESF) no Município de Itirapuã;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;


III – Programar em conjunto com a entidade as ações e atividades dos profissionais da área de saúde;

IV- Providenciar a publicação do presente termo na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA

Compete a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio

Paulista:



I – Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio, visando a implementação do ESF no Município de Itirapuã

II- Apoiar ativamente o programa, mobilizando os moradores da comunidade para a participação nas ações de saúde;

III – Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Itirapuã;

IV – Manter a disposição da equipe do ESFos recursos, equipamentos necessários;

V – Adotar providencias pertinentes à contratação de pessoal e de empresas prestadoras de serviços, na forma do plano de trabalho, responsabilizando-se pelos pagamentos da remuneração e encargos decorrentes;

VI - Apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obrigatoriamente até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente;

VII – Promover a capacitação dos profissionais em conjunto com o Município;

VIII – Colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO E COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, assistência à boa execução do ESF;

II – Exercer ampla e completa fiscalização aos termos do Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio ora firmado;

III – fornece as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do ESF, no que tange ao equipamento, material de consumo, pessoal ativo, mobiliário e outros necessários;

IV – Providenciar a implantação de sistema de referências entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários ao ESF;

V – Treinar a equipe de pessoal que integrará os ESF.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

Os recursos financeiros a serem repassados a entidade, na forma de contribuições, serão aplicados na implantação, organização, manutenção execução do Programa Estratégia Saúde de Família (ESF) no Município de Itirapuã, de acordo com o cronograma que integra o plano de trabalho.

As verbas rescisórias e indenizações material e moral é de responsabilidade do Município.

Verificado ao final do Convênio a existência de saldo financeiro, o mesmo será objeto de restituição aos cofres públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do inciso IX do art. 649 do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei Federal nº. 11.382, de 06 de dezembro de 2006), os recursos públicos objeto deste Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio, recebidos pela entidade, de aplicação compulsória na saúde, não poderão ser objeto de penhora ou dados em garantia para quaisquer fins.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo vigorará de 01 de janeiro de 2017 com vigência até 30 de junho de 2017.

O presente Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, em ordem cronológica, ficando à disposição do Município de Itirapuã e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes como presente Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio obedecerá às seguintes dotações orçamentárias

Recursos Próprios: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atenção Básica Próprios; Funcional Programática: 103020012.2013; Sub Elemento: 3.3.41.01 – Contribuições.

Recursos Federais: 02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde ESF – Federal; Funcional Programática: 103010011.2012 Sub Elemento: 3.3.41.01 – Contribuições.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de aditivos.




CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo aditivo e de prorrogação ao Convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itirapuã, 08 de fevereiro de 2017



Município de Itirapuã
Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista
Rubens Schabert Soares
Provedor

Testemunhas:
